

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 50-0018
Folha nº 01
Ass.:
Câmara Municipal de Marilac

REQUERIMENTO N° 34/2018 (Processo n° 50/2018) por MMAMMMA dispusses

Câmara Municipal da Marilaa

S.R. 12 / 42 / 2019

Lido na reunião de 12/12/18

Exmo. Senhor Presidente da Câmara:

O Vereador infra assinado requer dessa Presidência, na forma regimental, ouvida a Casa, seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe enviar a esta Casa, através do setor competente da Prefeitura, informação sobre exigência e critérios adotados pela Administração Municipal para expedição de alvarás ou simples licenças, destinados a vendedores ambulantes, para instalarem seus pontos, com carrinhos ou outros equipamentos para comercialização de produtos, tais como churrasquinhos, sanduiches e assemelhados, nas vias públicas.

Numa época difícil, em que a atividade informal passou a ser uma constante, muitos se dirigem a vereadores questionando sobre o assunto. Em que pese não constituir competência do legislador a concessão de tais autorizações, terem eles conhecimentos e argumentos para orientar os cidadãos, é uma obrigação.

Câmara Municipal de Marilac, 14 de novembro de 2018.

Willian Douglas

Vereador